



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



OFÍCIO/GABIN N.º 034/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que fixa as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2020.
Natalândia-MG, 26 de abril de 2019.

Ao Senhor

FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Rua Unai n.º 961 – Bairro Centro

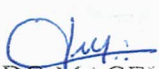
Cep. 38.658-000 Natalândia – MG

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º ____/2019, que **"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências"**.

Sem mais para a oportunidade, elevo protestos de estima e consideração, me colocando à disposição de V. Ex^a., e dos demais nobres parlamentares.

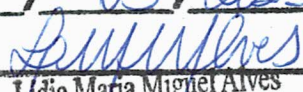
Atenciosamente.


GERLADO MAGELA GOMES
Prefeito


ALEX PIRES ANDRADE
Chefe de Gabinete

Recebemos

10 / 05 / 2019


Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva
CPF: 817.306.596-91



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Referência: Projeto de Lei n.º ____/2019 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências”.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desse egrégio Parlamento, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.

A propositura estabelece, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, normas referentes à elaboração da lei orçamentária anual, à alteração da legislação tributária, as metas, os objetivos e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2020.

Com a finalidade de impulsionar o progresso do Município, as diretrizes estão orientadas pelas linhas estratégicas inseridas no Plano Plurianual 2018/2021, democraticamente aprovado por esta Casa Legislativa, e sintetizadas nas ações dirigidas: a promoção do desenvolvimento humano com qualidade de vida; à indução do crescimento econômico ambientalmente sustentável, ou seja, comprometido com as futuras gerações; à integração do desenvolvimento, local e regional; e, ainda, ao fomento à excelência de boas práticas na gestão pública.

O Projeto de lei guarda estrita observância aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, destacando-se o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais de riscos fiscais, bem como, a fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira.

Ao dar cumprimento às prescrições do referido diploma legal, a proposta reafirma nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzido na intransigente defesa do êxito obtido no equilíbrio das contas públicas, reconhecidamente fundamental para impulsionar o desenvolvimento do Município, cuja Superior finalidade é a de concretizar o interesse público, e, em consequência, melhorar as condições de vida e de toda a comunidade.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



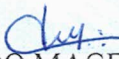
Temos certeza de que uma leitura mais atenta permitirá a todo e qualquer interessado uma dimensão exata do diagnóstico financeiro detectado e das projeções saneadoras que estamos dimensionado para os exercícios vindouros.

Isto posto, e considerando a complexidade da matéria aqui enforcada, informamos que os técnicos desta Municipalidade, diretamente envolvidos com a questão, estão à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, persistam sobre a matéria.

No ensejo, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Natalândia-MG, 26 de abril de 2019.


GERALDO MAGELA GOMES
PREFEITO


ALEX PIRES ANDRADE
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI N.º 007 /2019

Protocolado no Livro próprio às folhas

334 sob o n.º 3248

às 11:00 horas.

Natalândia - MG 30 / 05 / 2019

Cida Maria Miguel Alves

Secretária Executiva

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em atendimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2020, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de NATALÂNDIA-MG, para o exercício de 2020, nela compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;
- VII - das parcerias com a iniciativa privada; e
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as definidas no Plano Plurianual, relativo ao período 2018/2021, observadas as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II - modernização e ampliação da infra-estrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV - desenvolvimento da política agropecuária e ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V - desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

VI - austeridade na utilização dos recursos públicos - consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

VIII - promoção do desenvolvimento de políticas voltadas à formação educacional da criança e o adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

IX - ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil priorizando a Atenção Básica e o atendimento da Vigilância em Saúde.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal a que refere o *caput* terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e alterações posteriores.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo, seus órgãos e fundos e a programação do Poder Legislativo.

§ 1º - As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas com autonomia orçamentária, financeira e patrimonial inclusive o Poder Legislativo, encaminharão à Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 subsequente ao mês de referência, os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 3º - O cálculo do repasse ao Poder Legislativo será determinado tomado por base o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida

nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional de Magistério;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual que apresentará a programação do orçamento fiscal, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESA CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

DESPESA DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

III – despesa por órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

IV – despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucionais, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2020, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Seção II Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 10. Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais de resultado primário ou nominal os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessário, nos 30 (trinta) dias subsequentes à limitação de empenho e movimentação financeira, limitando-se as seguintes despesas:

- I – a realização de viagens, com exceção das estritamente inadiáveis e urgentes;
- II – a participação em congressos, simpósios, cursos e outros eventos que exijam o deslocamento do participante para outro município;
- III – a realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos para o seu custeio;
- IV – a concessão de adiantamento para despesas de pronto pagamento, ressalvadas aquelas urgentes e inadiáveis;
- V – desapropriações, exceto as de caráter emergencial;
- VI – de serviços extraordinários, ressalvados nas áreas de saúde e educação, em casos comprovados de serviços inadiáveis;
- VII – concessões de gratificações;
- VIII – aquisições de materiais e contratações de serviços que possam ser adiados e que não disponham de recursos específicos, cuja paralisação não acarrete prejuízo ao serviço público e à população.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



Parágrafo Único - Não serão objetos de limitação de despesas:

- a) As destinadas ao pagamento de serviço da dívida;
- b) Despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- c) As necessidades ao cumprimento de convênio;
- d) As caracterizadas como urgentes ou inadiáveis, que possam causar prejuízos ao serviço público e à população, especialmente aquelas das áreas de saúde, educação ou saneamento básico.

Seção III

Das Condições e Exigências para Transferências Voluntárias e Parcerias Com a Iniciativa Privada

Art. 11. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 12. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
- II - tenham sido declaradas em lei como entidades de utilidade pública;
- III - sejam entidades sem fins lucrativos;
- IV - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores; e
- V - atendimento das condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, a partir de sua vigência e nas legislações posteriores.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato da atual diretoria.

§ 2º - As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas de celebração do respectivo convênio, plano de trabalho e da disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 13. A destinação de recursos a título de "contribuições" ou "auxílios", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, respectivamente, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, e visará atender as entidades que sejam:

- I - de atendimento direto ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino;



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



II – voltadas para a divulgação das atividades culturais e esportivas do Município de NATALÂNDIA-MG;

III – voltadas para as ações de saúde e assistência social e de atendimento direto ao público;

IV – voltadas para as ações de desenvolvimento socioeconômico do Município;

V – associações ou consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e signatários de contratos de gestão com a administração pública Municipal, Estadual, ou Federal;

VI – de representação do município ou do interesse regional.

Art. 14. As vedações contidas nos artigos 12 e 13 desta Lei não incluem a cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, observados os dispositivos de Lei específica, que terão recursos assegurados na Lei Orçamentária.

Art. 15. Atendido os requisitos legais, o Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, objetivando atender projetos e eventos de interesse público e de inclusão social.

Art. 16. Durante o exercício de 2020, o Município poderá ceder profissionais de Educação Básica, remunerados com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério à APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de NATALÂNDIA, para atendimento a alunos especiais.

Art. 17. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos a que referem esta Seção as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Seção IV

Da Autorização para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Art. 18. Mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, o Município poderá contribuir com despesas de competência de outros entes da Federação em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Seção V

Da Reserva de Contingência e Sua Utilização

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva que trata o “caput” deste artigo, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



§ 2º. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata este artigo, até o início da segunda quinzena do mês de dezembro de 2020, os recursos remanescentes poderão ser empregados na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2º. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria de Fazenda, até 01 de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

- a) número do processo;
- b) número do precatório;
- c) data da expedição do precatório;
- d) nome do beneficiário;
- e) valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da dívida interna de curto e longo prazo.

§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 22. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e naquelas relativas a débitos reconhecidos que estejam em fase final de negociação.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



Art. 23. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e na Legislação posterior.

Art. 25. Se a dívida consolidada do município ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados na Resolução 43/2001 do Senado Federal, deverá ser reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único – Enquanto perdurar o excesso, o município:

I – estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II – Implementará medidas para a recondução da dívida aos limites permitidos, podendo inclusive efetuar a limitação de empenhamento e movimentação financeira conforme disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL** **E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 27. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde.

Art. 29. Durante o exercício de 2020, poderá a Administração Municipal:

- I - remunerar seus servidores por horas extras trabalhadas;
- II – conceder abono remuneratório aos profissionais do Magistério, caso necessário, lotados na Educação Básica, para atendimento ao art. 22 da Lei 11.494 de 20/06/07;
- III – conceder gratificações por desempenho de funções e de cargos comissionados;



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



IV – custear despesas que proporcionem melhor qualidade de vida e de trabalho aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidade emergenciais da área de saúde e educação.

Art. 30. A Lei Orçamentária consignará recursos para atendimento da revisão geral anual da remuneração e subsídio de que trata o inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 26 desta Lei.

Art. 32. Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2020, a Prefeitura reservará, mensalmente, em conta bancária específica, valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor da folha de pagamento, acrescido dos encargos sociais, destinado ao pagamento do 13º. (décimo-terceiro) salário dos servidores municipais, que deverá ser pago integralmente no referido exercício financeiro.

Parágrafo Único – Imediatamente após a reserva financeira de que trata o *caput* deste artigo, os recursos financeiros serão obrigatoriamente aplicados, em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, em instituição financeira oficial.

Art. 33. Visando adequar a estrutura funcional poderá o Poder Público Municipal realizar concurso público e/ou processos seletivos simplificados, durante o exercício de 2020.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA** **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 35. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e combater o inadimplemento fiscal, o Poder Executivo poderá conceder incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser considerada no cálculo da estimativa de receita de que trata o art. 32 e não comprometerá o superávit de que trata o art. 9º.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

§ 3º - No exercício de 2020 o Poder Executivo Municipal poderá:

a) conceder desconto sobre do valor lançado do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista;

b) parcelar e conceder desconto de valores inscritos em Dívida Ativa Tributária, inclusive de multas, juros e correções, podendo ainda fazer remissão ou anistia de valores, observada lei específica.

§ 4º - O impacto dos benefícios fiscais que referem-se a este artigo serão considerados na previsão da receita para o exercício de 2020, na forma do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



Art. 37. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 38. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 2º Na Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.

Art. 39. Além do limite estabelecido no § 1º, do art. 38, constará também autorização para abertura de créditos, com utilização dos seguintes recursos:

I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterà atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

Art. 41. As aberturas de créditos adicionais, autorizados na forma da lei, poderão transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 42. Durante a execução orçamentária fica autorizado:

§ 1º A realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária e inclusão de fontes de recursos.

I – A realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra e inclusão de fontes de recursos não onera o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecidos na Lei Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



§ 2º O livre remanejamento de dotações orçamentárias dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

I – O livre remanejamento de dotações orçamentárias dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais não onera o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecidos na Lei Orçamentária.

Art. 43. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 44. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 45. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, cronograma de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo proposta orçamentária relativa a sua despesa para o exercício de 2020 até o dia 31 de julho de 2019.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal encaminhará o Projeto de Lei que disporá da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, até o dia 31 de agosto de 2019.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações relativas ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até o final do exercício de 2019, fica autorizada, até sua sanção, a execução dos créditos orçamentários, propostos no Projeto de Lei Orçamentária, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 50. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto na Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

- I – dotações com recursos vinculados;
- II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
- III – dotações que se referirem a obras em andamento;



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 51. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 26 de abril de 2019.

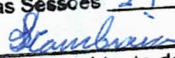

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito


ALEX PIRES ANDRADE
Chefe de Gabinete



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO**

Aprovado em único turno, por
(06) votos favoráveis, (00) votos contrários e
(01) abstenções.

Sala das Sessões 17 / 06 / 2019

Presidente da Câmara



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais
(Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Exercício de 2020

Esfera do PIB: **Federal**

Percentual do PIB para o exercício de 2019: 2,00%

Valor do PIB previsto para o exercício de 2018: 0,00

Valor do PIB realizado para o exercício de 2018: 7.436.747.000,00

Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios: 2020 2,50% 2021 2,50% 2022 2,50%

Valor do PIB previsto para os próximos exercícios: 2020 7.101.329.124.27 2021 7.375.072.341.15 2022 7.648.815.558.04

Fonte das informações do PIB: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/indicadoresconsolidados>

Descrição: **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**

Sigla: **IPCA**

Percentual Mensal: Não há informações sobre os percentuais mensais, pois, os valores da LDO estão considerando o previsto.

Índices Oficiais de: 2017 2,95 2018 3,75

Previsão para: 2019 4,25 2020 4,50 2021 4,50 2022 4,50

Fonte das informações: <https://www.bcb.gov.br/>

Fatores Previstos para: 2020	107,000	Fatores Previstos para: 2017	1,0816
2021	107,000	2018	1,0425
2022	107,000	2019	1,0000
		2020	1,0450
		2021	1,0920
		2022	1,1412

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2020

Crescimento do PIB

Fonte : <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/indicadoresconsolidados>

2,50 2,50 2,50

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação

Fonte : <https://www.bcb.gov.br/>

4,50 4,50 4,50

+ (Taxa de Inflação de 2020/100) }+ Crescimento do PIB

2020

1,0450

1+(Taxa de Inflação de 2020/100)) x {1+(taxa de Inflação de 2021/100))} + Crescimento do PIB de 2021

2021

1,0920

1+(Taxa de Inflação de 2020/100)) x {1+(taxa de Inflação de 2021/100))}

2022

+ (Taxa de Inflação de 2022/100) }+ Crescimento do PIB 2022

1,1412

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação

Fonte índice : <https://www.bcb.gov.br/>

Fonte PIB : <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/indicadoresconsolidados>

2,95 3,75 4,25

}

2019

1,0000

1+(Taxa de Inflação de 2018/100)) x {1+(taxa de Inflação de 2019/100))}

2018

1,0425

1+(Taxa de Inflação de 2017/100)) x {1+(taxa de Inflação de 2018/100))}

2017

+ (Taxa de Inflação de 2019/100) }

1,0816

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NATALÂNDIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico 1
---	--

Receita	Percentual (%)
Cód. Cenário 1 - EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE ORÇAMENTÁRIA COM BASE NA TAXA	
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal 3.75
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal 3.75
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal 3.75
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros 3.75
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa 3.75
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros 3.75
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal 3.75
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros 3.75
1.1.1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa 3.75
1.1.1.8.01.4.4	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros 3.75
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal 3.75
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros 3.75
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa 3.75
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros 3.75
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ. 3.75
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros 3.75
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Dív. Ativa 3.75
1.1.2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J. 3.75
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ 3.75
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ. 4.50
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal 3.75
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ. 10.75
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ. 3.75
1.6.3.8.01.1.1	Serviços Hospitalares - Principal 4.50
1.6.3.8.01.2.1	Serv. Registro Análís/ Controle - Princ. 4.50
1.6.3.8.01.3.1	Serv. Radiológicos/Laboratoriais - Princ 4.50
1.6.3.8.01.4.1	Serv. Ambulatoriais - Princ 4.50
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serv. de Saúde - Princ 4.50
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal 10.75
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ. 10.75
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ. 10.75
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal 10.75
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ. 10.75

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico

2

Receita	Percentual (%)
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal 10.75
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ 10.75
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS – Assist Farm - Princ 10.75
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ. 10.75
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ. 10.75
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ. 10.75
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ. 10.75
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal 10.75
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal 10.75
1.7.1.8.08.1.1	Transf. Adv.Emendas Parlamentares-Princ. 10.00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União -Princ. 10.00
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ 10.75
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ. 10.00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal 12.50
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal 12.50
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ. 12.50
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ. 12.50
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ. 10.00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ. 10.00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ. 12.50
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ. 3.75
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal 3.75
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal 3.75
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - 10.00
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ. 10.00
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ. 10.00
2.4.1.8.10.5.1	Transf. Conv.União dest.Prog. San.Princ. 10.00
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv.União Prog. I.Est.T. Princ. 10.00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ. 10.00
2.4.2.8.10.1.1	Transferências Convênios E. p/SUS Princ. 10.00
2.4.2.8.10.2.1	Transf.Convênios Estados p/ Educ. Princ. 10.00
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ. 10.00
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Conv. Est. p/ I.E.Transp. Princ. 10.00
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ. 10.00
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ. 10.00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico

3

Receita		Percentual (%)
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	10.00
95.1.7.1.8.06.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	10.00
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	5.00
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	5.00
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	5.00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da Despesa

1

Cód. Adequação 1 - ADEQUAÇÃO DA DESPESA PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS COM BASE NA DESPESA LIQU

Despesa	Percentual (%)
3.1.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.00
Metodologia e premissas:	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.00
Metodologia e premissas:	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.00
Metodologia e premissas:	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	2.00
Metodologia e premissas:	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.00
Metodologia e premissas:	
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.00
Metodologia e premissas:	
3.2.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.00
Metodologia e premissas:	
3.2.90.21.00 Juros Sobre Dívida Por Contrato	2.00
Metodologia e premissas:	
3.3.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.00
Metodologia e premissas:	
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais	2.00
Metodologia e premissas:	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	2.00
Metodologia e premissas:	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.00
Metodologia e premissas:	
3.3.90.31.00 Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport.	2.00
Metodologia e premissas:	

faul

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NATALANDIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da Despesa
	2

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 2.00

Metodologia e premissas:

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.00

Metodologia e premissas:

3.3.90.34.00 Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização 2.00

Metodologia e premissas:

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 2.00

Metodologia e premissas:

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.00

Metodologia e premissas:

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.00

Metodologia e premissas:

3.3.90.40.00 Serv. de TI e Comunicação - PJ 2.00

Metodologia e premissas:

3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação 2.00

Metodologia e premissas:

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.00

Metodologia e premissas:

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 2.00

Metodologia e premissas:

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 2.00

Metodologia e premissas:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 2.00

Metodologia e premissas:

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 2.00

Metodologia e premissas:

4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis 2.00

Metodologia e premissas:

[Handwritten signature]

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NATALANDIA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da Despesa
--	--

3

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado

2.00

Metodologia e premissas:

[Handwritten signature]

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Avaliação percentual do Crescimento da Receita

11 abr 2019 18:30
FOLHA: 1

Código	Descrição	2016	2017	Varição (%)	2018	Varição (%)	2019	Varição (%)
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	15.349.890,00	17.096.128,00	11,38 %	19.618.400,00	14,75 %	20.273.200,00	3,34 %
1.1.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	642.300,00	742.300,00	15,57 %	404.730,00	-45,48 %	438.000,00	8,22 %
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	590.100,00	690.100,00	16,95 %	331.480,00	-51,97 %	378.000,00	14,03 %
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	390.100,00	490.100,00	25,63 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	160.100,00	160.100,00	0,00 %	126.280,00	-21,12 %	155.000,00	22,74 %
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	130.500,00	130.500,00	0,00 %	124.080,00	-4,92 %	125.000,00	0,74 %
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	29.600,00	29.600,00	0,00 %	2.200,00	-92,57 %	30.000,00	1,263,64 %
1.1.1.8.01.1.1	IP TU - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00 %	13.400,00	-89,69 %	15.000,00	11,94 %
1.1.1.8.01.1.2	IP TU - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00 %	1.500,00	50,00 %	2.000,00	33,33 %
1.1.1.8.01.1.3	IP TU - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00 %	1.600,00	-46,67 %	1.000,00	-37,50 %
1.1.1.8.01.1.4	IP TU - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.490,00	2.490,00	0,00 %	1.000,00	-59,84 %	1.000,00	0,00 %
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	100.000,00	200.000,00	100,00 %	62.400,00	-68,80 %	65.000,00	4,17 %
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00 %	1.100,00	10,00 %	1.000,00	-9,09 %
1.1.1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %
1.1.1.8.01.4.4	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.790,00	1.790,00	0,00 %	1.000,00	-44,13 %	2.000,00	100,00 %
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	200.000,00	200.000,00	0,00 %	122.200,00	-38,90 %	135.000,00	10,47 %
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00 %	122.200,00	-38,90 %	135.000,00	10,47 %
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00 %	120.000,00	-40,00 %	130.000,00	8,33 %
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %	2.000,00	100,00 %
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %	2.000,00	100,00 %
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.700,00	1.700,00	0,00 %	200,00	-88,24 %	1.000,00	400,00 %
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	49.200,00	49.200,00	0,00 %	73.250,00	48,88 %	60.000,00	-18,09 %
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	26.200,00	26.200,00	0,00 %	20.700,00	-20,99 %	0,00	0,00 %
1.1.2.1.01.1.1	Tax. de Insp. Contr. e Fisc. - Princ.	4.000,00	4.000,00	0,00 %	19.200,00	380,00 %	0,00	0,00 %
1.1.2.1.01.1.2	Tax. de Insp. Contr. e Fisc. - Mul. Jur.	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.2.1.01.1.3	Tax. de Insp. Contr. Fisc. - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.2.1.01.1.4	Tax. Insp. Contr. Fisc. Div. Ativa Mul. J.	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	23.000,00	23.000,00	0,00 %	52.550,00	128,48 %	60.000,00	14,18 %
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	8.000,00	8.000,00	0,00 %	52.550,00	556,88 %	60.000,00	14,18 %
1.1.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.000,00	3.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

11 abr 2019 18:30
FOLHA: 2

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Varição (%)	2018	Varição (%)	2019	Varição (%)
1.1.3.0.99.00	Outras Contribuições de Melhoria	2.000.00	2.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.2.0.0.00.00	Contribuições	120.000.00	120.000.00	0.00 %	74.200.00	-38.17 %	120.000.00	61.73 %
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	120.000.00	120.000.00	0.00 %	74.200.00	-38.17 %	120.000.00	61.73 %
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	111.100.00	133.338.00	20.02 %	195.350.00	46.51 %	175.300.00	-10.26 %
1.3.1.0.00.00	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	0.00	1.000.00	0.00 %	18.900.00	1.790.00 %	20.000.00	5.82 %
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0.00	1.000.00	0.00 %	18.900.00	1.790.00 %	20.000.00	5.82 %
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	111.100.00	132.338.00	19.12 %	176.450.00	33.33 %	155.300.00	-11.99 %
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	12.000.00	45.238.00	276.98 %	176.450.00	290.05 %	155.300.00	-11.99 %
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	12.000.00	45.238.00	276.98 %	176.450.00	290.05 %	155.300.00	-11.99 %
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	55.000.00	65.000.00	18.18 %	10.120.00	-84.43 %	500.00	-95.06 %
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00 %	120.00	0.00 %	500.00	316.67 %
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	10.000.00	10.000.00	0.00 %	120.00	-98.80 %	500.00	316.67 %
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	40.000.00	40.000.00	0.00 %	10.000.00	-75.00 %	0.00	0.00 %
1.6.3.0.01.1.1	Serv. de Atendimento à Saúde - Princ.	40.000.00	40.000.00	0.00 %	10.000.00	-75.00 %	0.00	0.00 %
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	14.384.600.00	15.841.600.00	10.13 %	18.879.900.00	19.18 %	19.200.000.00	1.70 %
1.7.1.0.00.00	Transf. da União e de suas Entidades	9.450.600.00	9.914.600.00	4.91 %	13.488.900.00	36.05 %	13.573.000.00	0.62 %
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	8.311.000.00	8.451.000.00	1.68 %	11.705.800.00	38.51 %	11.980.000.00	2.34 %
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	8.000.000.00	8.000.000.00	0.00 %	10.357.000.00	29.46 %	10.500.000.00	1.38 %
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez Princ.	200.000.00	200.000.00	0.00 %	445.800.00	122.90 %	500.000.00	12.16 %
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	100.000.00	240.000.00	140.00 %	733.000.00	205.42 %	800.000.00	9.14 %
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	11.000.00	11.000.00	0.00 %	170.000.00	1.445.45 %	180.000.00	5.88 %
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	100.000.00	150.000.00	50.00 %	104.500.00	-30.33 %	130.000.00	24.40 %
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parce F. Especial Pet. Princ.	100.000.00	150.000.00	50.00 %	104.500.00	-30.33 %	130.000.00	24.40 %
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Básica	602.600.00	811.600.00	34.68 %	977.700.00	20.47 %	900.000.00	-7.95 %
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	67.500.00	30.000.00	-55.56 %	977.700.00	3.159.00 %	900.000.00	-7.95 %
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ.	170.000.00	170.000.00	0.00 %	259.000.00	52.35 %	0.00	0.00 %
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	255.000.00	270.000.00	5.88 %	305.300.00	13.07 %	375.000.00	22.83 %
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	120.000.00	115.000.00	-4.17 %	141.300.00	22.87 %	150.000.00	6.16 %
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	5.000.00	5.000.00	0.00 %	5.000.00	0.00 %	5.000.00	0.00 %
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	100.000.00	-100.000.00	-100 %	110.500.00	10.50 %	120.000.00	8.60 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

11 abr 2019 18:30
FOLHA: 3

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Varição (%)	2018	Varição (%)	2019	Varição (%)
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDI Principal	0.00	0.00	0.00 %	12.000.00	0.00 %	60.000.00	400.00 %
1.7.1.8.06.1.1	ICMS - Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	12.000.00	12.000.00	0.00 %	16.600.00	38.33 %	18.000.00	8.43 %
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	0.00	0.00	0.00 %	100.000.00	0.00 %	120.000.00	20.00 %
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União - Princ.	0.00	0.00	0.00 %	100.000.00	0.00 %	120.000.00	20.00 %
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0.00	50.000.00	0.00 %	20.000.00	-60.00 %	50.000.00	150.00 %
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	2.714.000.00	3.386.000.00	24.76 %	3.491.000.00	3.10 %	3.627.000.00	3.90 %
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	2.650.000.00	3.181.000.00	20.04 %	3.027.100.00	-4.84 %	3.157.000.00	4.29 %
1.7.2.8.01.1.1	Cola-Parte do ICMS - Principal	2.500.000.00	3.000.000.00	20.00 %	2.790.000.00	-7.00 %	2.900.000.00	3.94 %
1.7.2.8.01.2.1	Cola-Parte do IPVA - Principal	100.000.00	130.000.00	30.00 %	185.000.00	42.31 %	200.000.00	8.11 %
1.7.2.8.01.3.1	Cola-Parte do IPI - Mun. - Princ.	30.000.00	30.000.00	0.00 %	33.400.00	11.33 %	38.000.00	13.77 %
1.7.2.8.01.4.1	Cola-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	20.000.00	21.000.00	5.00 %	18.700.00	-10.95 %	19.000.00	1.60 %
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	64.000.00	205.000.00	220.31 %	219.300.00	6.98 %	220.000.00	0.32 %
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0.00	0.00	0.00 %	244.600.00	0.00 %	250.000.00	2.21 %
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0.00	0.00	0.00 %	244.600.00	0.00 %	250.000.00	2.21 %
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	1.700.000.00	2.021.000.00	18.88 %	1.900.000.00	-5.99 %	2.000.000.00	5.26 %
1.7.6.2.00.0.0	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	520.000.00	520.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.6.2.02.0.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	170.000.00	170.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.6.2.99.0.0	Outras Transferências Convênio Estados	350.000.00	350.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	36.890.00	193.890.00	425.59 %	54.100.00	-72.10 %	339.400.00	527.36 %
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	5.000.00	5.000.00	0.00 %	5.000.00	0.00 %	5.000.00	0.00 %
1.9.1.3.99.0.0	Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos	1.700.00	1.700.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.8.99.0.0	Outras Multas e Juros de Mora	1.210.00	1.000.00	-17.36 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Resit. e Ressarcimentos	5.000.00	5.000.00	0.00 %	7.100.00	42.00 %	34.400.00	384.51 %
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	5.000.00	5.000.00	0.00 %	7.100.00	42.00 %	34.400.00	384.51 %
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	5.000.00	5.000.00	0.00 %	7.100.00	42.00 %	34.400.00	384.51 %
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	5.000.00	5.000.00	0.00 %	7.100.00	42.00 %	34.400.00	384.51 %
1.9.3.2.99.52	Receita Dívida Ativa Não Tributária Out.	0.00	5.000.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	10.000.00	161.000.00	1.510.00 %	42.000.00	-73.91 %	300.000.00	614.29 %
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000.00	161.000.00	1.510.00 %	42.000.00	-73.91 %	300.000.00	614.29 %
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	3.700.000.00	3.710.000.00	0.27 %	3.090.500.00	-16.70 %	2.750.000.00	-11.02 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

11 abr 2019 18:30
FOLHA: 4

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Varição (%)	2018	Varição (%)	2019	Varição (%)
2.1.1.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	500.000,00	-50,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.1.1.4.00.00	OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	500.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.1.1.4.03.00	Operações Créd. Internas Prog. Sanearmento	500.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.1.1.9.00.00	Outras Operações de Créditos Internas	500.000,00	500.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	60.000,00	20,00 %	160.000,00	166,67 %	150.000,00	-6,25 %
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	60.000,00	20,00 %	160.000,00	166,67 %	150.000,00	-6,25 %
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	50.000,00	60.000,00	20,00 %	160.000,00	166,67 %	150.000,00	-6,25 %
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	2.650.000,00	3.150.000,00	18,87 %	2.930.500,00	-6,97 %	2.600.000,00	-11,28 %
2.4.1.0.00.00	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00 %	1.850.500,00	0,00 %	1.600.000,00	-13,54 %
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00 %	400.000,00	0,00 %
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00 %	200.000,00	0,00 %
2.4.1.8.10.5.1	Transf. Conv. União dest. Prog. San. Princ.	500.000,00	500.000,00	0,00 %	200.000,00	-60,00 %	200.000,00	0,00 %
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv. União Prog. I.Est. T. Princ.	650.000,00	650.000,00	0,00 %	600.000,00	-7,69 %	400.000,00	-33,33 %
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	600.000,00	600.000,00	0,00 %	450.500,00	-24,92 %	400.000,00	-11,21 %
2.4.2.0.00.00	Transf. Estados DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00 %	1.080.000,00	0,00 %	1.000.000,00	-7,41 %
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	900.000,00	1.400.000,00	55,56 %	1.080.000,00	-22,86 %	1.000.000,00	-7,41 %
2.4.2.8.10.1.1	Transferências Convênios E. p/SUS Princ.	300.000,00	300.000,00	0,00 %	80.000,00	-73,33 %	100.000,00	25,00 %
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Convênios Estados p/ Educ. Princ.	200.000,00	200.000,00	0,00 %	100.000,00	-50,00 %	100.000,00	0,00 %
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ.	200.000,00	700.000,00	250,00 %	100.000,00	-85,71 %	100.000,00	0,00 %
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Conv. Est. p/ I.E. Transp. Princ.	0,00	0,00	0,00 %	300.000,00	0,00 %	300.000,00	0,00 %
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados - Princ.	200.000,00	200.000,00	0,00 %	500.000,00	150,00 %	400.000,00	-20,00 %
90.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.135.600,00	-2.236.600,00	4,73 %	-2.710.400,00	21,18 %	-2.767.200,00	2,10 %
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	-2.135.600,00	-2.236.600,00	4,73 %	-2.710.400,00	21,18 %	-2.767.200,00	2,10 %
95.1.0.0.0.00.00	Dedução Receitas Correntes	-2.135.600,00	-2.236.600,00	4,73 %	-2.710.400,00	21,18 %	-2.767.200,00	2,10 %
95.1.7.0.0.00.00	Dedução Transferências Correntes	-2.135.600,00	-2.236.600,00	4,73 %	-2.710.400,00	21,18 %	-2.767.200,00	2,10 %
95.1.7.1.0.00.00	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-1.604.600,00	-1.604.600,00	0,00 %	-2.108.720,00	31,42 %	-2.139.600,00	1,46 %
95.1.7.1.8.01.00	Dedu. Participação na Receita da União	-1.602.200,00	-1.602.200,00	0,00 %	-2.105.400,00	31,41 %	-2.136.000,00	1,45 %
95.1.7.1.8.01.01	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-1.600.000,00	-1.600.000,00	0,00 %	-2.071.400,00	29,46 %	-2.100.000,00	1,38 %
95.1.7.1.8.01.06	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-2.200,00	-2.200,00	0,00 %	-34.000,00	1.445,45 %	-36.000,00	5,88 %
95.1.7.1.8.06.06	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-2.400,00	-2.400,00	0,00 %	-3.320,00	38,33 %	-3.600,00	8,43 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Avaliação percentual do Crescimento da Receita

11 abr 2019 18:30
FOLHA: 5

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
95.1.7.2.8.01.	Dedu. Participação Receita dos Estados	-531.000,00	-632.000,00	19.02 %	-601.680,00	-4.80 %	-627.600,00	4.31 %
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-500.000,00	-600.000,00	20.00 %	-558.000,00	-7.00 %	-580.000,00	3.94 %
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-25.000,00	-26.000,00	4.00 %	-37.000,00	42.31 %	-40.000,00	8.11 %
95.1.7.2.8.01.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-6.000,00	-6.000,00	0.00 %	-6.680,00	11.33 %	-7.600,00	13.77 %
Totais		16.914.290,00	18.569.528,00	9.79 %	19.998.500,00	7.70 %	20.256.000,00	1.29 %

[Assinatura]

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

11 abr 2019 18:30
FOLHA: 1

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	20.273.200,00	21.692.324,00	23.210.786,68	24.835.541,75
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	438.000,00	468.660,00	501.466,20	536.568,83
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	378.000,00	404.460,00	432.772,20	463.066,25
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	155.000,00	165.850,00	177.459,50	189.881,67
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	125.000,00	133.750,00	143.112,50	153.130,38
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.375,65
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	65.000,00	69.550,00	74.418,50	79.627,80
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.1.1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.1.1.8.01.4.4	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	135.000,00	144.450,00	154.561,50	165.380,80
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	135.000,00	144.450,00	154.561,50	165.380,80
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	130.000,00	139.100,00	148.837,00	159.255,59
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	60.000,00	64.200,00	68.694,00	73.502,58
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00	64.200,00	68.694,00	73.502,58
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	60.000,00	64.200,00	68.694,00	73.502,58
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	120.000,00	128.400,00	137.388,00	147.005,16
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	120.000,00	128.400,00	137.388,00	147.005,16
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	175.300,00	187.571,00	200.700,97	214.750,04
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	155.300,00	166.171,00	177.802,97	190.249,18
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	155.300,00	166.171,00	177.802,97	190.249,18

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

11 abr 2019 18:30
FOLHA: 2

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	500.00	535.00	572.45	612.52
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	500.00	535.00	572.45	612.52
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	500.00	535.00	572.45	612.52
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	19.200.000.00	20.544.000.00	21.982.080.00	23.520.825.60
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	13.573.000.00	14.523.110.00	15.539.727.70	16.627.508.64
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	11.980.000.00	12.818.600.00	13.715.902.00	14.676.015.14
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	10.500.000.00	11.235.000.00	12.021.450.00	12.862.951.50
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	500.000.00	535.000.00	572.450.00	612.521.50
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	800.000.00	856.000.00	915.920.00	980.034.40
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	180.000.00	192.600.00	206.082.00	220.507.74
1.7.1.8.02.0.0	Transf. Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	130.000.00	139.100.00	148.837.00	159.255.59
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	130.000.00	139.100.00	148.837.00	159.255.59
1.7.1.8.03.1.0	Transf. Rec.SUS - Atenção Básica	900.000.00	963.000.00	1.030.410.00	1.102.538.70
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec.SUS - A. Básica - Principal	900.000.00	963.000.00	1.030.410.00	1.102.538.70
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FND	375.000.00	401.250.00	429.337.50	459.391.13
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	150.000.00	160.500.00	171.735.00	183.756.45
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	5.000.00	5.350.00	5.724.50	6.125.22
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	120.000.00	128.400.00	137.388.00	147.005.16
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Prog. Transp. Escolar - PNATE Princ.	40.000.00	42.800.00	45.796.00	49.001.72
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FND	60.000.00	64.200.00	68.694.00	73.502.58
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	18.000.00	19.260.00	20.608.20	22.050.77
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	120.000.00	128.400.00	137.388.00	147.005.16
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	120.000.00	128.400.00	137.388.00	147.005.16
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	50.000.00	53.500.00	57.245.00	61.252.15
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	3.627.000.00	3.880.890.00	4.152.552.30	4.443.230.96
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	3.157.000.00	3.377.990.00	3.614.449.30	3.867.460.75
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.900.000.00	3.103.000.00	3.320.210.00	3.552.624.70
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	200.000.00	214.000.00	228.980.00	245.008.60
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	38.000.00	40.660.00	43.506.20	46.551.63
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv. Dom. Ec. Princ.	19.000.00	20.330.00	21.753.10	23.275.82

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

11 abr 2019 18:30
FOLHA: 3

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	250.000,00	267.500,00	286.225,00	306.260,75
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	250.000,00	267.500,00	286.225,00	306.260,75
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	2.000.000,00	2.140.000,00	2.289.800,00	2.450.086,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	339.400,00	363.158,00	388.579,06	415.779,60
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Resit. e Ressarcimentos	34.400,00	36.808,00	39.384,56	42.141,48
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	34.400,00	36.808,00	39.384,56	42.141,48
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	34.400,00	36.808,00	39.384,56	42.141,48
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	34.400,00	36.808,00	39.384,56	42.141,48
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	300.000,00	321.000,00	343.470,00	367.512,90
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	300.000,00	321.000,00	343.470,00	367.512,90
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	2.750.000,00	2.942.500,00	3.148.475,00	3.368.868,25
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semovientes -	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.600.000,00	2.782.000,00	2.976.740,00	3.185.111,80
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	1.600.000,00	1.712.000,00	1.831.840,00	1.960.068,80
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	400.000,00	428.000,00	457.960,00	490.017,20
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	200.000,00	214.000,00	228.980,00	245.008,60
2.4.1.8.10.5.1	Transf. Conv. União dest.Prog. San.Princ.	200.000,00	214.000,00	228.980,00	245.008,60
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv.União Prog. I.Est.T. Princ.	400.000,00	428.000,00	457.960,00	490.017,20
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	400.000,00	428.000,00	457.960,00	490.017,20
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00	1.225.043,00
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00	1.225.043,00
2.4.2.8.10.1.1	Transferências Convênios E. p/SUS Princ.	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Convênios Estados p/ Educ. Princ.	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ.	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Conv. Est. p/ I.E. Transp. Princ.	300.000,00	321.000,00	343.470,00	367.512,90
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	400.000,00	428.000,00	457.960,00	490.017,20
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.767.200,00	-2.960.904,00	-3.168.167,28	-3.389.938,99

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

11 abr 2019 18:30
FOLHA: 4

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
95.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-2.767.200,00	-2.960.904,00	-3.168.167,28	-3.389.938,99
95.1.7.0.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-2.767.200,00	-2.960.904,00	-3.168.167,28	-3.389.938,99
95.1.7.1.0.0.0.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-2.139.600,00	-2.289.372,00	-2.449.628,04	-2.621.102,00
95.1.7.1.8.0.1.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-2.136.000,00	-2.285.520,00	-2.445.506,40	-2.616.691,85
95.1.7.1.8.0.1.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-2.100.000,00	-2.247.000,00	-2.404.290,00	-2.572.590,30
95.1.7.1.8.0.1.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-36.000,00	-38.520,00	-41.216,40	-44.101,55
95.1.7.1.8.0.6.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-3.600,00	-3.852,00	-4.121,64	-4.410,15
95.1.7.2.0.0.0.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-627.600,00	-671.532,00	-718.539,24	-768.836,99
95.1.7.2.8.0.1.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-627.600,00	-671.532,00	-718.539,24	-768.836,99
95.1.7.2.8.0.1.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-580.000,00	-620.600,00	-664.042,00	-710.524,94
95.1.7.2.8.0.1.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-40.000,00	-42.800,00	-45.796,00	-49.001,72
95.1.7.2.8.0.1.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-7.600,00	-8.132,00	-8.701,24	-9.310,33
Totais		20.256.000,00	21.673.920,00	23.191.094,40	24.814.471,01

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

26 abr 2019 10:10
FOLHA: 1

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Varição (%)	2018	Varição (%)	2019	Varição (%)
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	14.589.344,24	14.619.615,90	0,21 %	15.810.991,87	8,15 %	3.955.220,98	-74,98 %
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	299.598,88	300.271,05	0,22 %	365.357,58	21,68 %	112.230,80	-69,28 %
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	256.970,89	210.534,04	-18,07 %	301.922,07	43,41 %	99.326,72	-67,10 %
1.1.1.2.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	168.453,27	79.009,05	-53,10 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	108.721,02	50.596,42	-53,46 %	98.412,31	94,50 %	31.332,88	-68,16 %
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00 %	98.412,31	0,00 %	31.332,88	-68,16 %
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	107.064,25	50.568,34	-52,77 %	11.773,59	-76,72 %	9.923,32	-15,72 %
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	1.656,77	28,08	-98,31 %	86.638,72	308.442,45 %	21.409,56	-75,29 %
1.1.1.3.05.0.0	ISS - IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	88.517,62	131.524,99	48,59 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	0,00	0,00	0,00 %	203.509,76	0,00 %	67.993,84	-66,59 %
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	0,00	0,00	0,00 %	83.939,94	0,00 %	1.902,37	-97,73 %
1.1.1.8.01.1.1	IP TU - Principal	5.952,09	17.212,63	189,19 %	10.684,10	-37,93 %	1.598,19	-85,04 %
1.1.1.8.01.1.2	IP TU - Multas e Juros	682,64	1.385,66	102,99 %	1.069,95	-22,78 %	269,91	-74,77 %
1.1.1.8.01.1.3	IP TU - Dívida Ativa	962,67	1.831,30	90,23 %	1.052,24	-42,54 %	16,40	-98,44 %
1.1.1.8.01.1.4	IP TU - Dívida Ativa - Multas e Juros	379,95	446,65	17,55 %	598,29	33,95 %	7,87	-98,68 %
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	53.780,16	11.200,00	-79,17 %	70.535,36	529,78 %	10,00	-99,99 %
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	88.517,62	131.524,99	48,59 %	119.569,82	-9,09 %	66.091,47	-44,73 %
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	88.517,62	131.524,99	48,59 %	119.268,22	-9,32 %	65.892,19	-44,75 %
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	712,08	498,60	-29,98 %	270,02	-45,84 %	192,02	-28,89 %
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	12,15	0,00 %	31,58	159,92 %	7,26	-77,01 %
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	42.627,99	89.737,01	110,51 %	63.435,51	-29,31 %	12.904,08	-79,66 %
1.1.2.1.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10.978,78	14.609,87	33,07 %	11.727,21	-19,73 %	0,00	0,00 %
1.1.2.1.01.0.0	Tax. de Insp., Contr. e Fisc.	0,00	0,00	0,00 %	11.727,21	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.2.1.25.0.0	Taxa Lic. Func. Estab Comerciais, Ind. PS	5.702,76	4.957,41	-13,07 %	11.727,21	136,56 %	0,00	0,00 %
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	31.649,21	75.127,14	137,37 %	51.708,30	-31,17 %	8.564,10	-83,44 %
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00 %	51.708,30	0,00 %	8.564,10	-83,44 %
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	25.946,45	66.717,21	157,13 %	46.310,57	-30,59 %	7.452,79	-83,91 %
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	0,00	0,00	0,00 %	3.871,22	0,00 %	978,15	-74,73 %
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Div. Ativa	0,00	0,00	0,00 %	1.182,68	0,00 %	93,06	-92,13 %
1.1.2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	0,00	0,00	0,00 %	343,83	0,00 %	40,10	-88,34 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Avaliação percentual do Crescimento da Receita

26 abr 2019 10:10
FOLHA: 2

Código	Descrição	2016	2017	Varição (%)	2018	Varição (%)	2019	Varição (%)
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	4.339.98	0.00 %
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	4.339.98	0.00 %
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	136.533.02	95.232.64	-30.25 %	150.079.50	57.59 %	26.230.69	-82.52 %
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0.00	0.00	0.00 %	150.079.50	0.00 %	26.230.69	-82.52 %
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pub. Princ.	136.533.02	95.232.64	-30.25 %	150.079.50	57.59 %	26.230.69	-82.52 %
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	132.201.32	148.756.17	12.52 %	110.831.20	-25.49 %	15.199.36	-86.29 %
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	15.270.70	59.046.58	286.67 %	35.047.34	-40.64 %	4.351.92	-87.58 %
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação	0.00	0.00	0.00 %	35.047.34	0.00 %	4.351.92	-87.58 %
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15.270.70	59.046.58	286.67 %	35.047.34	-40.64 %	4.351.92	-87.58 %
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	116.930.62	89.709.59	-23.28 %	75.783.86	-15.52 %	10.847.44	-85.69 %
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	0.00	0.00	0.00 %	75.783.86	0.00 %	10.847.44	-85.69 %
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	8.072.68	36.539.29	352.63 %	75.783.86	107.40 %	10.847.44	-85.69 %
1.3.2.5.00.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	8.072.68	36.539.29	352.63 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	60.00	30.00	-50.00 %	180.00	500.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.48.00	Serviços de Religamento de Água	60.00	30.00	-50.00 %	180.00	500.00 %	0.00	0.00 %
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00 %	180.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00 %	180.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	13.831.890.91	13.601.189.20	-1.67 %	14.791.940.39	8.75 %	3.781.732.06	-74.43 %
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	9.974.104.76	9.550.241.24	-4.25 %	11.223.268.23	17.52 %	2.672.768.80	-76.19 %
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Especifica E/M	0.00	0.00	0.00 %	11.223.268.23	0.00 %	2.672.768.80	-76.19 %
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	8.685.489.85	8.442.501.56	-2.80 %	9.032.194.80	6.98 %	2.525.989.86	-72.03 %
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	7.986.369.85	7.598.583.78	-4.86 %	8.108.310.19	6.71 %	2.478.873.88	-69.43 %
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	131.801.48	158.865.43	20.53 %	212.409.45	33.70 %	47.115.98	-77.82 %
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	67.019.07	88.017.01	31.33 %	134.869.02	53.23 %	31.579.82	-76.58 %
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	67.019.07	88.017.01	31.33 %	134.869.02	53.23 %	31.579.82	-76.58 %
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	0.00	0.00	0.00 %	1.489.408.91	0.00 %	55.166.66	-96.30 %
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	20.72	16.943.96	81.675.87 %	1.489.408.91	8.690.21 %	55.166.66	-96.30 %
1.7.1.8.04.0.0	Transf. Rec. F. Nec. Assist. Social-FNAs	0.00	0.00	0.00 %	71.917.48	0.00 %	0.00	0.00 %
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	263.835.34	237.196.46	-10.10 %	284.400.50	19.90 %	57.172.46	-79.90 %
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	120.319.23	110.405.71	-8.24 %	119.545.57	8.28 %	39.579.84	-66.89 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

26 abr 2019 10:10
FOLHA: 3

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Varição (%)	2018	Varição (%)	2019	Varição (%)
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Prog. Transp. Escolar - PNATE Princ.	35.894,84	25.806,05	-28,11 %	33.351,29	29,24 %	6.095,22	-81,72 %
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00 %	12.977,52	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00 %	197.500,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00 %	197.500,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.860,00	0,00 %
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.860,00	0,00 %
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	2.308.322,63	2.610.595,13	13,09 %	2.506.513,85	-3,99 %	666.337,87	-73,42 %
1.7.2.1.01.03	FFM - Cola-parte F. Part. 1%no Mes DEZ	0,00	337.176,18	0,00 %	360.121,59	6,81 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.01.04	FFM Cola-parte do F. 1% no Mes de Julho	567.318,52	347.876,17	-38,68 %	351.353,57	1,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	749.229,44	580.603,58	-22,51 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	163.166,02	188.084,95	15,27 %	71.917,48	-61,76 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.35.02	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	540,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	30.235,93	2.098,69	-93,06 %	52.028,04	2,379,07 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	12.104,88	13.837,68	14,31 %	12.977,52	-6,22 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	33.260,16	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F. a Fundo	146.221,66	71.207,68	-51,30 %	21.319,01	-70,06 %	0,00	0,00 %
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00 %	2.506.513,85	0,00 %	666.337,87	-73,42 %
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	2.162.100,97	2.539.387,45	17,45 %	2.483.194,84	-2,21 %	666.337,87	-73,17 %
1.7.2.8.01.1.1	Cola-Parte do ICMS - Principal	1.986.746,26	2.344.468,11	18,01 %	2.272.422,27	-3,07 %	562.043,61	-75,27 %
1.7.2.8.01.2.1	Cola-Parte do IPVA - Principal	137.681,26	147.565,55	7,18 %	160.422,89	8,71 %	93.591,36	-41,66 %
1.7.2.8.01.3.1	Cola-Parte do IPI - Mun. - Princ.	24.378,30	29.236,86	19,93 %	36.014,84	23,18 %	8.414,75	-76,64 %
1.7.2.8.01.4.1	Cola-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	13.295,15	18.116,93	36,27 %	14.334,84	-20,88 %	2.288,15	-84,04 %
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F. a Fundo	0,00	0,00	0,00 %	21.319,01	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00 %	2.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0,00	0,00	0,00 %	2.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00 %	1.062.158,31	0,00 %	442.625,39	-58,33 %
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	0,00	0,00	0,00 %	1.062.158,31	0,00 %	442.625,39	-58,33 %
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00 %	1.062.158,31	0,00 %	442.625,39	-58,33 %
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	1.405.477,30	1.403.670,63	-0,13 %	1.062.158,31	-24,33 %	442.625,39	-58,33 %
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	143.986,22	36.682,20	-52 %	0,00	0,00 %	0,00	-0,00 %

folha

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Varição (%)	2018	Varição (%)	2019	Varição (%)
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências Convênio Estados	0.00	36.682.20	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	189.060.11	474.136.84	150.79 %	392.603.20	-17.20 %	19.828.07	-94.95 %
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	1.514.53	3.258.38	115.14 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.3.99.00	Multas/J de Mora D.Aliva Outros Tributos	682.11	674.63	-1.10 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.024.50	318.280.20	30.966.88 %	505.08	-99.84 %	0.00	0.00 %
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	1.024.50	318.280.20	30.966.88 %	505.08	-99.84 %	0.00	0.00 %
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0.00	0.00	0.00 %	505.08	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	1.024.50	318.280.20	30.966.88 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.2.2.99.52	Outras Restituições	1.024.50	318.280.20	30.966.88 %	505.08	-99.84 %	0.00	0.00 %
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	183.101.63	147.749.27	-19.31 %	392.098.12	165.38 %	19.828.07	-94.94 %
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	0.00	0.00	0.00 %	392.098.12	0.00 %	19.828.07	-94.94 %
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	183.101.63	147.749.27	-19.31 %	392.098.12	165.38 %	19.828.07	-94.94 %
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	61.091.00	162.706.00	166.33 %	18.341.10	-88.73 %	0.00	0.00 %
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	61.091.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	61.091.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.2.1.5.00.00	Alienação de Veículos	7.200.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.00	162.706.00	0.00 %	18.341.10	-88.73 %	0.00	0.00 %
2.4.2.0.00.00	Transf. Estados DF e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00 %	18.341.10	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.2.8.00.00	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	0.00	0.00	0.00 %	18.341.10	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.2.8.10.00	Transf. Conv. Estados DF Entidades	0.00	0.00	0.00 %	18.341.10	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.2.8.10.2.1	Transf.Convênios Estados p/ Educ. Princ.	0.00	0.00	0.00 %	18.341.10	0.00 %	0.00	0.00 %
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIAO E SUAS ENTIDADES	0.00	162.706.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
90.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.051.705.50	-2.055.696.30	0.19 %	-2.160.509.71	5.10 %	-638.007.44	-70.47 %
95.0.0.00.00	FUNDEB	-2.051.705.50	-2.055.696.30	0.19 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
95.1.0.00.00	Dedução RECEITAS CORRENTES	-2.051.705.50	-2.055.696.30	0.19 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
95.1.7.0.0.00	Dedução TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.051.705.50	-2.055.696.30	0.19 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
95.1.7.1.8.01	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-1.593.164.48	-1.516.902.94	-4.79 %	-1.621.661.76	6.91 %	-495.774.69	-69.43 %
95.1.7.1.8.01	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-26.360.21	-31.773.03	20.53 %	-42.481.81	33.70 %	-9.423.19	-77.82 %
95.1.7.2.1.00	Dedução TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	-1.621.945.57	-1.551.443.41	-4.35 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
95.1.7.2.1.01	Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	-1.619.524.69	-1.548.675.97	37 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Avaliação percentual do Crescimento da Receita

26 abr 2019 10:10
FOLHA: 5

Código	Descrição	2016	2017	Varição (%)	2018	Varição (%)	2019	Varição (%)
95.1.7.2.2.00.	Dedução TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-429.759,93	-504.252,89	17,33 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
95.1.7.2.2.01.	Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-429.759,93	-504.252,89	17,33 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-397.348,94	-468.893,30	18,01 %	-454.484,10	-3,07 %	-112.408,62	-75,27 %
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-27.535,44	-29.512,33	7,18 %	-32.083,70	8,71 %	-18.718,01	-41,66 %
95.1.7.2.8.01.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-4.875,55	-5.847,26	19,93 %	-7.202,86	23,18 %	-1.682,93	-76,64 %
Totais		12.598.729,74	12.726.625,60	1,02 %	13.668.823,26	7,40 %	3.317.213,54	-75,73 %

[Assinatura]

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

11 abr 2019 18:40
FOLHA: 1

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	16.176.700,00	17.309.069,00	18.520.703,83	19.817.153,10
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.332.500,00	9.985.775,00	10.684.779,25	11.432.713,80
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med Cont. Rat	11.000,00	11.770,00	12.593,90	13.475,47
3.1.71.70.00	Rateio pela Particp. Consórcio Público	11.000,00	11.770,00	12.593,90	13.475,47
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	9.321.500,00	9.974.005,00	10.672.185,35	11.419.238,32
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	450.900,00	482.463,00	516.235,41	552.371,89
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6.770.500,00	7.244.435,00	7.751.545,45	8.294.153,63
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.627.600,00	1.741.532,00	1.863.439,24	1.993.879,99
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	105.500,00	112.885,00	120.786,95	129.242,04
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	222.000,00	237.540,00	254.167,80	271.959,55
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	142.000,00	151.940,00	162.575,80	173.956,11
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.824.200,00	7.301.894,00	7.813.026,58	8.359.938,44
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	75.000,00	80.250,00	85.867,50	91.878,23
3.3.30.41.00	Contribuições	75.000,00	80.250,00	85.867,50	91.878,23
3.3.50.00.00	Transf. Insstit. Privadas S/Fins Lucrativos	21.000,00	22.470,00	24.042,90	25.725,90
3.3.50.41.00	Contribuições	11.000,00	11.770,00	12.593,90	13.475,47
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	70.000,00	74.900,00	80.143,00	85.753,01
3.3.70.41.00	Contribuições	70.000,00	74.900,00	80.143,00	85.753,01
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	9.000,00	9.630,00	10.304,10	11.025,39
3.3.71.70.00	Rateio pela Particp. Consórcio Público	9.000,00	9.630,00	10.304,10	11.025,39
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.631.200,00	7.095.384,00	7.592.060,88	8.123.505,14
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	245.200,00	262.364,00	280.729,48	300.380,54
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.474.800,00	1.578.036,00	1.688.498,52	1.806.693,42
3.3.90.31.00	Premiação Cult. Artist. Científ. Desport.	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	392.000,00	419.440,00	448.800,80	480.216,86

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

11 abr 2019 18:40
FOLHA: 2

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont. Terceirização	5.500.00	5.885.00	6.296.95	6.737.74
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	460.000.00	492.200.00	526.654.00	563.519.78
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	555.450.00	594.331.50	635.934.70	680.450.13
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.391.850.00	2.559.279.50	2.738.429.06	2.930.119.10
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	120.000.00	128.400.00	137.388.00	147.005.16
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	470.200.00	503.114.00	538.331.98	576.015.22
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	233.000.00	249.310.00	266.761.70	285.435.02
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	31.000.00	33.170.00	35.491.90	37.976.33
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	101.000.00	108.070.00	115.634.90	123.729.34
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000.00	8.560.00	9.159.20	9.800.34
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.000.00	53.500.00	57.245.00	61.252.15
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper.Ô. Fundos e Ent.	18.000.00	19.260.00	20.608.20	22.050.77
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000.00	19.260.00	20.608.20	22.050.77
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.623.300.00	4.946.931.00	5.293.216.17	5.663.741.30
4.4.00.00.00	Investimentos	4.423.300.00	4.732.931.00	5.064.236.17	5.418.732.70
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	5.000.00	5.350.00	5.724.50	6.125.21
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.000.00	5.350.00	5.724.50	6.125.21
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.418.300.00	4.727.581.00	5.058.511.67	5.412.607.49
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.925.500.00	3.130.285.00	3.349.404.95	3.583.863.30
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.482.800.00	1.586.596.00	1.697.657.72	1.816.493.76
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10.000.00	10.700.00	11.449.00	12.250.43
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	200.000.00	214.000.00	228.980.00	245.008.60
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000.00	214.000.00	228.980.00	245.008.60
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000.00	214.000.00	228.980.00	245.008.60
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	200.000.00	214.000.00	228.980.00	245.008.60
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	200.000.00	214.000.00	228.980.00	245.008.60
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	200.000.00	214.000.00	228.980.00	245.008.60
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	200.000.00	214.000.00	228.980.00	245.008.60
Totais		21.000.000.00	22.470.000.00	24.042.900.00	25.725.903.00

401



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2017 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Exercícios						R\$ Unidade
	2017	2018 (c)	2019	2020	2021	2022	
Dívida Fiscal Líquida 2016 (a) : 4.096.920,99	(b)	Previsto (cp)	Realizado (cr)	(d)	(e)	(f)	(g)
Dívida Consolidada (I)	2.153.743,05	2.052.125,30	2.092.203,36	2.012.245,78	1.980.745,23	1.890.256,78	1.760.895,16
Deduções (II)	1.115.823,81	1.397.872,09	2.041.272,78	2.196.089,93	2.365.578,08	2.192.215,21	2.203.453,69
Ativos Disponíveis	2.036.721,68	2.154.789,20	2.563.513,51	2.435.878,91	2.645.562,31	2.728.456,12	2.856.231,45
Haveres Financeiros	71.643,37	85.645,20	27.358,18	29.356,19	78.645,22	89.633,21	96.745,11
(+) Restos a Pagar Processados	992.541,24	842.562,31	549.598,91	269.145,17	358.629,45	625.874,12	749.522,87
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	1.037.919,24	654.253,21	50.930,58	-183.844,15	-384.832,85	-301.958,43	-442.558,53
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	1.037.919,24	654.253,21	50.930,58	-183.844,15	-384.832,85	-301.958,43	-442.558,53
Resultado Nominal	(b - a)	(c - b)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-3.059.001,75	-383.666,03	-986.988,66	-838.097,36	-200.988,70	82.874,42	-140.600,10
		Inflação		4,25	4,50	4,50	4,50

Metodologia de Cálculo:

AS METAS FISCAIS DE RESULTADO NOMINAL, PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTES FORAM PROJETADAS DE ACORDO COM AS METAS FISCAIS DE RESULTADO NOMINAL REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, COM BASE NESTES DADOS FIZEMOS AS PROJEÇÕES 2020/2022

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício 2020

Especificação	Ano de 2020				Ano de 2021				Ano de 2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	%RCL (a / RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100	%RCL (b / RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB)x100	%RCL (c / RCL)x100
Receita Total	21.673.920,00	20.740.593,30	0,000	115,71	23.191.094,40	21.236.779,75	0,000	115,71	24.814.471,01	21.744.836,68	0,000	115,71
Receitas Primárias (I)	21.347.249,00	20.427.989,48	0,000	113,96	22.841.556,43	20.916.697,36	0,000	113,96	24.440.465,38	21.417.096,82	0,000	113,96
Despesa Total	22.470.000,00	21.502.392,34	0,000	119,96	24.042.900,00	22.016.803,64	0,000	119,96	25.725.903,00	22.543.521,44	0,000	119,96
Despesas Primárias (II)	22.234.600,00	21.277.129,19	0,000	118,70	23.791.022,00	21.786.151,42	0,000	118,70	25.456.393,54	22.307.351,21	0,000	118,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	-887.351,00	-849.139,71	0,000	-4,74	-949.465,57	-869.454,06	0,000	-4,74	-1.015.928,16	-890.254,39	0,000	-4,74
Resultado Nominal	-200.988,70	-192.333,68	0,000	-1,07	82.874,42	75.890,59	0,000	0,41	-140.600,10	-123.207,39	0,000	-0,66
Dívida Pública Consolidada	1.980.745,23	1.895.449,98	0,000	10,57	1.890.256,78	1.730.964,75	0,000	9,43	1.760.895,16	1.543.066,45	0,000	8,21
Dívida Consolidada Líquida	-384.832,85	-368.261,10	0,000	-2,05	-301.958,43	-276.512,38	0,000	-1,51	-442.558,53	-387.812,54	0,000	-2,06

Variáveis

2020

2021

2022

Exercícios

Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial* 4,50% 4,50% 4,50%

Crescimento do PIB - Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/indicadoresconsolidados> 2,50% 2,50% 2,50%

Projeção do PIB: 7.101.329.124,271,94 7.375.072.341.157,93 7.648.815.558.043,91

Receita Corrente Líquida 18.731.420,00 20.042.619,41 21.445.602,76

*IPCA

Fonte : <https://www.bcb.gov.br/>

Metodologia de cálculo dos valores constantes

Ano de 2020	= valores correntes dividido por...	1,0450
Ano de 2021	= valores correntes dividido por...	1,0920
Ano de 2022	= valores correntes dividido por...	1,1412

[Assinatura]

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2018	% PIB	% RCL	2018	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	%
	(a)			(b)				
Receita Total	20.000.000,00	0,00	101,93	19.998.500,00	0,260	118,27	-1.500,00	0,00
Receitas Primárias (I)	16.118.100,00	0,00	82,15	19.662.050,00	0,260	116,28	3.543.950,00	21,98
Despesa Total	20.000.000,00	0,00	101,93	20.000.000,00	0,260	118,28	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	19.658.000,00	0,00	100,19	19.658.000,00	0,260	116,26	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.539.900,00	0,00	-18,04	4.050,00	-0,040	0,02	3.543.950,00	-100,11
Resultado Nominal	-2.404.748,54	0,00	-12,25	-986.988,66	-0,030	-5,83	-3.391.737,20	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.052.125,30	0,00	10,45	2.092.203,36	0,020	12,37	40.078,06	1,95
Dívida Consolidada Líquida	654.253,21	0,00	3,33	50.930,58	0,000	0,30	-603.322,63	-92,21

*Valores do PIB no exercício de 2018

Previsão

Realizado

*Fonte: 6827585907

0,00

7.436.747.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	18.569.528,00	7,69	19.998.500,00	20,256.000,00	1,28	21.673.920,00	7,00	23.191.094,40	7,00	24.814.471,01	6,99	
Receitas Primárias (I)	17.964.290,00	9,45	19.662.050,00	19.950.700,00	1,46	21.347.249,00	7,00	22.841.556,43	6,99	24.440.465,38	6,99	
Despesa Total	18.599.528,00	7,52	20.000.000,00	21.000.000,00	5,00	22.470.000,00	7,00	24.042.900,00	7,00	25.725.903,00	7,00	
Despesas Primárias (II)	18.257.528,00	7,67	19.658.000,00	20.778.600,00	5,70	22.234.600,00	7,00	23.791.022,00	7,00	25.456.393,54	7,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-293.238,00	-101,38	4.050,00	-827.900,00	-	-887.351,00	7,18	-949.465,57	7,00	-1.015.928,16	7,00	
Resultado Nominal	-3.059.001,75	-21,39	-2.404.748,54	-838.097,36	-65,15	-200.988,70	-76,02	82.874,42	-141,23	-140.600,10	-269,65	
Dívida Pública Consolidada	2.153.743,05	-4,72	2.052.125,30	2.012.245,78	-1,95	1.980.745,23	-1,57	1.890.256,78	-4,57	1.760.895,16	-6,85	
Dívida Consolidada Líquida	1.037.919,24	-36,97	654.253,21	-183.844,15	-128,09	-384.832,85	109,32	-301.958,43	-21,54	-442.558,53	46,56	
Valores a Preços Constantes												
Índices de Inflação												
Receita Total	20.084.801,48	11,73	20.848.436,25	20.256.000,00	5,59	20.740.593,30	2,39	21.237.265,94	2,39	21.744.191,21	2,38	
Receitas Primárias (I)	19.430.176,06	13,55	20.497.687,13	19.950.700,00	5,78	20.427.989,48	2,39	20.917.176,22	2,39	21.416.461,08	2,38	
Despesa Total	20.117.249,48	11,56	20.850.000,00	21.000.000,00	9,46	21.502.392,34	2,39	22.017.307,69	2,39	22.542.852,26	2,38	
Despesas Primárias (II)	19.747.342,28	11,70	20.493.465,00	20.778.600,00	10,19	21.277.129,19	2,39	21.786.650,18	2,39	22.306.689,05	2,38	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-317.166,22	-101,43	4.222,13	19.950.700,00	-	-849.139,71	2,56	-869.473,96	2,39	-890.227,97	2,38	
Resultado Nominal	-3.308.616,29	-18,44	-2.506.950,35	-838.097,36	-63,67	-192.333,68	-77,06	75.892,33	-139,45	-123.203,73	-262,34	
Dívida Pública Consolidada	2.329.488,48	-1,15	2.139.340,63	2.012.245,78	2,22	1.895.449,98	-5,81	1.731.004,38	-8,68	1.543.020,64	-10,86	
Dívida Consolidada Líquida	1.122.613,45	-34,61	682.058,97	-183.844,15	-129,29	-368.261,10	100,31	-276.518,71	-24,92	-387.801,03	40,24	

Metodologia de Cálculo

2,950%

3,750%

4,250%

4,500%

4,500%

4,500%

*IPCA- Fonte das Informações: <https://www.bcb.gov.br/>

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

Ano de 2017 = valores correntes multiplicado por	1,0816%	Ano de 2020 = valores correntes dividido por	1,0450%
Ano de 2018 = valores correntes multiplicado por	1,0425%	Ano de 2021 = valores correntes dividido por	1,0920%
Ano de 2019 = valores correntes dividido por	1,0000%	Ano de 2022 = valores correntes dividido por	1,1412%

Fonte das Informações: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/indicadoresconsolidados>



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2020

Patrimônio Líquido	2018		2017		2016	
		%		%		%
Patrimônio / Capital	7.157.447,48	100,000	4.983.025,11	100,000	316.362,37	100,000
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.157.447,48	100,000	4.983.025,11	100,000	316.362,37	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2018		2017		2016	
		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NATALANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2020

MF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas

Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
Alienação de Ativos	0,00	0,00	53.891,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	53.891,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação	382,33	903,88	1.735,41
Total (I)	382,33	903,88	55.626,41
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	57.316,35	56.934,02	56.030,14

Despesas Executadas

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
Despesa de Capital	0,00	0,00	40.083,09
Investimentos	0,00	0,00	40.083,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total (II)	0,00	0,00	40.083,09
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	16.850,93	16.850,93	15.947,05



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2020

AMF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES

Descrição	Valor	Descrição	Valor
-----------	-------	-----------	-------

Demandas Judiciais	200.000,00	PROGRAMAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA PAGAMENTO DE AÇÕES E DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA O MUNI	200.000,00
---------------------------	------------	--	------------

Dividas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	PROGRAMAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS LEGAIS DEC	200.000,00
--	------------	--	------------

Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
-------------------------------------	------	--	------

Assunção de Passivos	0,00		0,00
-----------------------------	------	--	------

Assistências Diversas	100.000,00	UTILIZAR RECURSOS PREVISTOS NA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO	100.000,00
------------------------------	------------	--	------------

Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
-------------------------------------	------	--	------

SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
-----------------	------------	-----------------	------------

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
-----------	-------	-----------	-------

Frustração de Arrecadação	400.000,00	CONTROLAR A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, UTILIZANDO-SE DO RECURSO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO EXERCÍCIO	400.000,00
----------------------------------	------------	---	------------

Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	REALIZAR A RESTITUIÇÃO DO TRIBUTO RECEBIDO A MAIOR CONTABILIZANDO A RESTITUIÇÃO COMO RECEITA REDUTOR	20.000,00
--	-----------	--	-----------

Discrepância de Projeções	200.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO UTILIZANDO-SE DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E/OU D	200.000,00
----------------------------------	------------	--	------------

Outros Riscos Fiscais	200.000,00	PROGRAMAR RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, OU UTILIZAR-	200.000,00
------------------------------	------------	--	------------



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2020

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

SE DA LIMITAÇÃO

SUBTOTAL	820.000,00	SUBTOTAL	820.000,00
TOTAL	1.320.000,00	TOTAL	1.320.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NATALANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2020

MF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ unidade

Valor Previsto para:

2020

Eventos

Aumento Permanente da Receita	910.704,74
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	910.704,74
Redução Permanente de Despesa (II)	300.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.210.704,74
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	505.315,74
Impacto de Novas DOCC	505.315,74
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	705.389,00

[Assinatura]

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
Exercício 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	Vagas Existentes (A)		Vagas Criadas (B)	
001	ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO	Quantidade:	245	Quantidade:	010
		Vencimento:	566.516.09	Vencimento:	30.000.00
		Vagas Extintas (C)		Total (A + B - C)	
		Quantidade:	000	Quantidade:	255
		Vencimento:	0.00	Vencimento:	596.516.09

JUSTIFICATIVA:

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO DESTA PREFEITURA. O VALOR LANÇADO NO CAMPO TOTAL DE VENCIMENTOS DA PREVISÃO DA CRIAÇÃO DE CARGOS FOI EXTRAÍDO DA MÉDIA DA FOLHA MENSAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DE VAGAS EXISTENTES

TOTAIS			
Valores Existentes	Valores Criados	Valores Extintos	Saldo Final
566.516.09	30.000.00	0.00	596.516.09



AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU	Anistia	DESCONTO IPTU - PAGAMENTO À VISTA	4.000,00	5.000,00	6.000,00	ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IPTU, ATUALIZAÇÃO DE OUTROS TRIBUTOS PELA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA)
IPTU, DÍVIDA ATIVA DO IPTU, JUROS E ENCARGOS LEGAIS	Concessão de isenção em caráter não geral	CONTRIBUINTES DE MENOR PODER AQUISITIVO	3.000,00	4.000,00	5.000,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO, FISCALIZAÇÃO RIGOROSA DO ISSQN, ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS PELA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA)
IPTU, ITEI, ISSQN, TAXAS DIVERSAS	Outros benefícios de caráter não geral	INCENTIVOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS	10.000,00	12.000,00	14.000,00	AUMENTO NA BASE DE CONTRIBUINTES, INCENTIVO PARA NOVOS EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, ENTRE OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS
IPTU, ITEI, ISSQN, DÍVIDA ATIVA DO IPTU, TAXAS DIVERSAS	Concessão de isenção em caráter não geral	ISENÇÃO DE TRIBUTOS P/ ENTIDADES FILANTRÓPICAS	2.000,00	3.000,00	4.000,00	PREVISÃO NA ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE ORÇAMENTÁRIA
TOTAL			19.000,00	24.000,00	29.000,00	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2020

MF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2016	2017	2018
RECEITAS			
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débito e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

gab



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2020

MF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
RENTES E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2020

MF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Código Funcao:	28 Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	846 Outros Encargos Especiais	
0001	Contribuição p/ Formação do PASEP	171.820.00
Código Funcao:	28 Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	843 Serviço da Dívida Interna	
0002	Indenizações e Restituições Diversas	34.182.50
0003	Sentenças Judiciais	242.000.00
2090	Amortização da Dívida Contratada	413.820.00
TOTAL.....:		861.822.50
Programa: 0101 - ATUACAO LEGISLATIVA NO MUNICIPIO		
Código Funcao:	01 Legislativa	
Código SubFuncao:	031 Acao Legislativa	
2001	Remuneração dos Vereadores	497.310.00
2002	Manut.das Atividades Corpo Legislativo	55.055.00
2006	Manut.Atividades da Câmara Municipal	548.735.00
TOTAL.....:		1.101.100.00
Programa: 0102 - ESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
Código Funcao:	01 Legislativa	
Código SubFuncao:	031 Acao Legislativa	
1001	Reforma Ampliacao Predio Camara Municipal	6.050.00
1003	Equip. Mobiliários e Veiculos - Câmara	12.100.00
TOTAL.....:		18.150.00
Programa: 0401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
1004	Equipamentos/Veículos p/Gabinete	81.000.00
2010	Manutenção da Atividades da Sec.Governo	462.790.00
2011	Homenagens Recepções Solenidade Festiv	65.340.00
2012	Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito	497.310.00
TOTAL.....:		1.106.440.00
Programa: 0402 - PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
0004	Despesas de Exercícios Anteriores	7.260.00
0006	Desp. c/Juros, Encargos, Taxas e Tarifas	2.420.00
1006	Aparelhamento da Administração Municipal	6.050.00
2009	Publicidade Institucional Divulgac. Atos	19.360.00
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria	825.680.00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2020

MF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
2041	Indenização e Restituições Trabalhistas	36.300.00
2086	Despesas c/Energia, Água Telecomunicacoes	216.192.00
2091	Obrigações Patronais sobre Autonomos	55.500.00
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541 Preservacao e Conservacao Ambiental	
2106	Manut.Ativ.Meio Ambiente/Desenv.Sustent	102.850.00
TOTAL.....:		1.271.612.00
Programa: 0403 - GESTÃO FINANCEIRA		
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	123 Administracao Financeira	
2018	Manutenção da Secretaria de Fazenda	847.605.00
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	129 Administracao de Receitas	
2125	Manut. Ativ. Cast/Trib/Arrecadação	179.205.00
TOTAL.....:		1.026.810.00
Programa: 0404 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA		
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	092 Represent. Judicial e Extrajudicial	
2015	Manutenção da Procuradoria Geral	207.031.00
TOTAL.....:		207.031.00
Programa: 0405 - ASSOCIATIVISMO		
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2015	Contr.Assoc/Consortio/Agências Municip.	84.095.00
TOTAL.....:		84.095.00
Programa: 0406 - GESTAO DO CONTROLE INTERNO		
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	124 Controle Interno	
2013	Manutenção Atividade Controladoria Geral	71.390.00
TOTAL.....:		71.390.00
Programa: 0601 - APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA		
Código Funcao:	06 Seguranca Publica	
Código SubFuncao:	181 Policiamento	
2087	Manutenção Convênio c/ Polícia Militar	33.880.00
2088	Manutenção Convênio c/ Polícia Ambiental	3.630.00
2089	Manutenção Convênio c/ Polícia Civil	3.630.00
Código Funcao:	06 Seguranca Publica	
Código SubFuncao:	182 Defesa Civil	

Sal



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2020

MF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
2109	Coordenação e Promoção da Defesa Civil	3.630.00
TOTAL.....:		44.770.00
Programa: 0801 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria	
1133	Constr/Ref./Ampl/Imovéis Assist. Social	72.600.00
2068	Ações de Atenção ao Idoso	7.260.00
2074	Aquis Equip/Mobil. - Assistência Social	6.050.00
2077	Auxílios Funeral-Pessoas Carentes	18.150.00
2078	Dist. Cestas Básicas a Pessoas Carentes	16.940.00
Código Funcao:	14 Direitos da Cidadania	
Código SubFuncao:	243 Assist. a Crianca e ao Adolescente	
2081	Manut.COMCAD/Conselho Tutelar	168.190.00
Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2082	Atividades da Secretaria de Ação Social	413.820.00
Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria	
2127	Manut. Parceria Entid. de Assist. Social	14.520.00
2129	Manut Ativ Fundo Municipal Assist Social	424.312.00
Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2130	Manut. Conselho Assistência Social	7.865.00
Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria	
2131	Concessão Auxílios-Benefícios Eventuais	22.385.00
TOTAL.....:		1.172.092.00
Programa: 1001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2049	Manutenção da Secretaria de Saúde	156.090.00
2126	Manut. Ativ. Conselho Municipal de Saúde	5.445.00
TOTAL.....:		161.535.00
Programa: 1002 - SAUDE PARA TODOS		
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
1028	Aquisição Veículo/Ambulância-Saude	73.100.00
1029	Aquisição Equipos e Mobiliarios	6.050.00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2020

MF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	301 Atencao Basica	
1030	Constr/Ampl/Reforma Unidades de Saúde	399.300.00
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
1042	Const/Amp/Reforma Unidades Saúde	26.300.00
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	301 Atencao Basica	
1043	Equipamentos/Mobiliários e Veículos	260.936.50
7	Serviços e Ações Atenção Básica de Saúde	379.819.00
2051	Manut.Progr. Agentes Comun.Saude	544.016.00
2052	Manutenção Programa Saúde Bucal	326.216.00
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
2054	Auxílio p/Tratamento Saúde e TFD	60.500.00
2055	Contribuição sobre Autonomos	2.420.00
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	303 Suporte Profilático e Terapeutico	
2057	Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica	251.075.00
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	301 Atencao Basica	
2093	Manutenção do Programa Saúde da Família	571.725.00
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
2101	Ações Especializadas de Saúde	1.757.205.00
2116	Transferência Consórcio Público Saúde	36.784.00
TOTAL.....:		4.695.446.50
Programa: 1004 - VIGILANCIA EM SAUDE		
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	304 Vigilancia Sanitaria	
2058	Manut .Programa Vigilância Sanitária	85.910.00
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	305 Vigilancia Epidemiologica	
2059	Manut.Programa Vigilância Epidemiológica	141.570.00
TOTAL.....:		227.480.00
Programa: 1201 - PROMOÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO INFANTIL		
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil	
1051	Constr/Ref/Amp/Escola Inf/Pre-Escolar	2.420.00

Handwritten signature



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALÂNDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2020

MF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
1052	Constr/Ref/Amp/Escolar Inf/Creche	2.420.00
1053	Const/Ref/Amp/Escola Inf/Creche-Fundeb	2.420.00
1054	Const/Ref/Amp/Escola Inf/Pré - Fundeb	2.420.00
2118	Manut. Ativ. Ens. Infantil - Pré-Escolar	390.225.00
2119	Manut. Ativ. Ensino Infantil - Creche	152.460.00
2120	Remuneração Prof.Magistério/Creche	173.635.00
2121	Manut.Ensino Infantil- Creche Fundeb	105.875.00
2123	Remuneração Prof.Magistério/Pré-Escola	444.070.00
2124	Remun.Pessoal Doc. Ens.Infantil - Creche	146.410.00
TOTAL.....:		1.422.355.00

Programa: 1202 - PROMOÇÃO E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código Funcao:	12	Educacao
Código SubFuncao:	361	Ensino Fundamental
1008	Constr./Reforma/Ampliação Unid.Escolares	484.000.00
1009	Aparelhamento de Escolas Municipais	36.300.00
1010	Equipamentos/Mobiliários/Veículos	6.050.00
1011	Aquis.Veículos p/Transporte Escolar	127.050.00
2023	Manutenção Programa Transporte Escolar	826.672.00
2024	Manutenção de Escolas Municipais	271.040.00
2026	Manut. Programa Transporte Escolar	73.205.00
2027	Remuneração Prof.Magistério/Ens.Fundam	1.050.885.00
2028	Manunção Ensino Fundamental/Fundeb	378.730.00
TOTAL.....:		3.253.932.00

Programa: 1203 - APOIO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

Código Funcao:	12	Educacao
Código SubFuncao:	363	Ensino Profissional
2037	Manut.Parc.Entid. Educ.Ens.Profissionali	1.210.00
TOTAL.....:		1.210.00

Programa: 1204 - ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Código Funcao:	12	Educacao
Código SubFuncao:	306	Alimentacao e Nutricao
2031	Manut. Programa Merenda Escolar	437.415.00
TOTAL.....:		437.415.00

Programa: 1205 - APOIO ENSINO SUPERIOR

Código Funcao:	12	Educacao
Código SubFuncao:	364	Ensino Superior
2038	Apoio ao Ensino Superior	173.210.00
TOTAL.....:		173.210.00

Programa: 1210 - GESTAO POLITICA EDUCACIONAL



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2020

MF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO VLR ORÇAMENTO

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
2019 Manut. Atividades Secretaria Educação 395.428.00
2021 Formação/Capacitação Recur. Humanos 15.125.00
2022 Contribuição sobre Autônomos 1.210.00
TOTAL.....: 411.763.00

Programa: 1301 - INCENTIVO A CULTURA

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 392 Difusao Cultural
39 Manut. da Biblioteca Pública 61.952.00
2040 Eventos Culturais e Festas Tradicionais 109.868.00
2122 Fundo Prot.Patr.Cult.Munic.Nat- FUMPAC 13.310.00
TOTAL.....: 185.130.00

Programa: 1501 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Código Funcao: 15 Urbanismo
Código SubFuncao: 451 Infra-estrutura Urbana
1016 Desapropriações de Interesse Público 12.100.00
1017 Constr/Revitaliz. Praças,Ruas e Avenidas 629.200.00
1018 Expansão da Rede Eletrificação Urbana 12.705.00
1021 Pavimentação/Recapeamento Vias Publicas 644.567.00
1044 Construção Sede da Prefeitura 960.000.00

Código Funcao: 15 Urbanismo
Código SubFuncao: 452 Servicos Urbanos
2045 Manut.Serv.Urbanos Conserv. Logradouros 1.404.135.00

Código Funcao: 15 Urbanismo
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
2105 Manutenção Atividades Secretaria 178.596.00
TOTAL.....: 3.841.303.00

Programa: 1601 - EXPANSÃO HABITACIONAL URBANA E RURAL

Código Funcao: 16 Habitacao
Código SubFuncao: 482 Habitacao Urbana
1027 Constr/Ampliação/Reforma Habitações Pop. 248.655.00
TOTAL.....: 248.655.00

Programa: 1701 - SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 512 Saneamento Basico Urbano
1025 Ampliacao/Melhoram.Sistema Água e Esgoto 145.200.00

Código Funcao: 47 Desporto e Lazer



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

MF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO		DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	511	Saneamento Basico Rural	
1034		Constr.Acudes Barragens Poços Artesianos	133.100.00
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
2048		Manut.Sistema de Água e Esgoto	35.695.00
TOTAL.....:			313.995.00
Programa: 2001 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL			
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	601	Promocao da Producao Vegetal	
1036		Aquis.Patruilhas e Implem. Agrícolas	124.025.00
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	606	Extensao Rural	
1040		Aquisicao Veiculos/Equipos Agricultura	12.100.00
2030		Manut.Parc.Entid.Prom.Desenv.Rural	84.700.00
2084		Manut. Ativ.Secret. Agricultura Pecuária	397.485.00
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	601	Promocao da Producao Vegetal	
2094		Apoio ao Peq.Produutor Rural	192.420.00
TOTAL.....:			810.730.00
Programa: 2301 - CONHEÇA NATALANDIA			
Código Funcao:	23	Comercio e Servicos	
Código SubFuncao:	695	Turismo	
1032		Infra Estrutura Turistica	133.100.00
204		Manut. Desenv. Turismo	317.383.00
TOTAL.....:			450.483.00
Programa: 2601 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA			
Código Funcao:	26	Transporte	
Código SubFuncao:	782	Transporte Rodoviario	
1022		Aquisição Veículos/ Máquinas e Equipamen	84.700.00
1023		Constr./Ref. Pontes, Mata-Burros/Bueiros	411.400.00
2046		Manut. Ativid. Transp. e Manut.Estradas	249.478.00
TOTAL.....:			745.578.00
Programa: 2701 - PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	812	Desporto Comunitario	
1014		Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes	124.630.00
1015		Constr.Ref.Gin.Quadra/Estádio/Praça Esp	181.500.00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NATALANDIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2020

MF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO		VLR ORÇAMENTO
2044	Realiz. Apoio Olimpíadas/ Rua Lazer/Camp	31.460.00
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2103	Manutenção Atividades Secretaria	232.441.00
Código Funcao:	23 Comercio e Servicos	
Código SubFuncao:	695 Turismo	
2128	Apoio a Entidades de Promoção do Turismo	11.616.00
TOTAL.....:		581.647.00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Código Funcao:	99 Reserva de Contingencia	
Código SubFuncao:	999 Reserva de Contingencia	
9999	Reserva de Contingência	84.700.00
TOTAL.....:		84.700.00
TOTAL GERAL:		25.011.880.00